



## DESPACHO

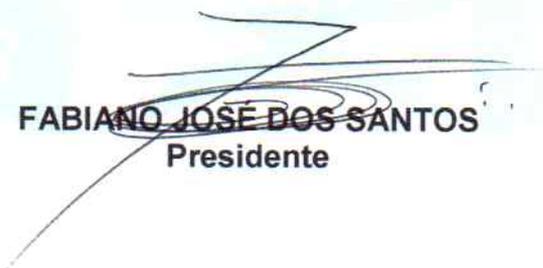
Referência: **Projeto de Lei nº 58/2022**, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

O Chefe do Poder Executivo, por meio do ofício nº 123/2022-GP-J, protocolou nesta Casa de Leis sob nº 1150/2022, em 10/10/2022, solicitação da substituição da redação do Projeto de Lei nº 027/2022-PM, justificando a constatação de divergências de valores constantes no projeto apresentado anteriormente por meio do ofício nº 118/2022-GP-J, protocolado sob nº 1089/2022, em 30/09/2022.

O Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, após ser recepcionado pela Câmara Municipal, foi protocolado como Projeto de Lei nº 58/2022, o qual foi lido no expediente da 38ª Sessão Ordinária, ocorrida em 03/10/2022 e por meio de Memorandos foi encaminhado aos vereadores em 05/10/2022.

Considerando que a solicitação do Chefe do Poder Executivo encontra amparo no § 3º, do artigo 176, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal, DEFIRO a substituição da redação do Projeto de Lei nº 58/2022, protocolado nesta Casa de Leis em 03/10/2022, sob nº 1115/2022, pela redação do Projeto de Lei encaminhado por meio do ofício nº 123/2022-GP-J, devendo ser mantido o protocolo original no Projeto de Lei com a nova redação e ser enviado aos vereadores, reiniciando, assim, a contagem do prazo previsto na parte final do § 1º, do artigo 176 do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, em 11 de outubro de 2022.

  
**FABIANO JOSÉ DOS SANTOS**  
Presidente